

CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 8ª REGIÃO

DESPACHO

Processo nº 080812.000023/2020-51

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

Nos autos principais esta Comissão está realizando licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço global (valor anual dos serviços para 10 aparelhos), cujo objeto consiste na contratação de serviços continuados de telefonia móvel pessoal (SMP) e de dados (internet móvel), com fornecimento de aparelhos em comodato, de modo a atender as demandas do Conselho Regional de Nutricionistas – 8ª Região, conforme as condições e especificações constantes no Edital e seus Anexos.

Aos 4 de Março do corrente ano, a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S/A**, na qualidade de licitante interessada, apresentou a Impugnação ao Edital, requerendo correção ao edital, para que sejam alteradas as especificações mínimas, o prazo para entrega do objeto, e outras solicitações.

Tendo em vista o equívoco da administração em não ter analisado a impugnação no seu prazo regular, concede-se efeito suspensivo à impugnação ofertada pelo Licitante **TELEFÔNICA BRASIL S/A** nos termos do art 24, §2º do Decreto nº 10.024/2019, com a consequente suspensão do Pregão Eletrônico nº 01/2021, para análise e eventual acolhimento da peça, que será analisado dentro do prazo legal.

Curitiba, 10 de março de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Godoi de Araújo, Membro da Comissão**, em 10/03/2021, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfn.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0282222** e o código CRC **9ABA0611**.